

PREF MUN DE NOVA COLINAS
ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 78 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE NOVA COLINAS E A(O) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE NOVA COLINAS, com sede no(a) RUA SÃO FRANCISCO, S/Nº, RUA, CENTRO, na cidade de NOVA COLINAS/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) JOSEI REGO RIBEIRO, nomeado(a) por ATA, publicada em DIARIO de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 271.XXX.XXX-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	1	398.500,00	398.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos

que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.16.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.17.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.17.2.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.17.3.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista

especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e

qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0407	1570	4.4.90.52.00.00	2024.5143001	22/05/2024	398.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NOVA COLINAS/MA, ____ de _____ de _____.

JOSEI REGO RIBEIRO:27100294304

Assinado de forma digital por JOSEI REGO RIBEIRO:27100294304
Dados: 2024.05.22 11:50:09 -03'00'

JOSEI REGO RIBEIRO
P/ Contratante

DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE NOVA COLINAS

CNPJ: 01.608.768/0001-05

Nota de Empenho

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 510/2024		Exercício: 2024		Nº Empenho: 2024.5143001																				
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 07-SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE						Data de emissão 22/05/2024																				
Função: 12	Subfunção: 361	Programa: 0407	Tipo - Seq.: 1-039	Ação: AQUISIÇÃO VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - MDE																						
Subação: 048	Descrição: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE																									
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente						Anexo 8 RREO: 32.2/33.x																				
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 48 - Veículos Diversos 0000000000 -																										
Credor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.				Saldo Anterior: 422.000,00																						
CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15		RG:		E-mail:		Importância: 398.500,00																				
Endereço: ROD MG-238, S/N			Telefone: (31) 4042-0713		Saldo Atual: 23.500,00																					
Cidade: SETE LAGOAS			Cep: 35703-138	UF: MG	Tipo do Empenho: 1 -Ordinário																					
DESCRIÇÃO: EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 01(UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 - MECÂNICO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 956983-4, PROPOSTA SELEÇÃO PAC Nº 262980010180/2023, CONFORME CONTRATO Nº 078/2024.																										
Domicílio Bancário (Principal)		Tipo: Banco		Agência		Conta		Variação																		
Modalidade da licitação: adesão a ata de registro de preço				Nº Proc. Licitatório: 6/2023		Nº Contrato/Aditivo: 78/-		Vigência (Início): 22/05/2024		Vigência (Final): 31/12/2024																
Nº Documentos:				Fonte Recurso do Orçamento: 1 -Orçamento Geral		Nº Convênio:		Vigência (Início):		Vigência (Final):																
Valor líquido do documento por extenso: trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais																										
Fonte:						Responsável pela contabilidade:																				
<table border="1"><thead><tr><th>Grupo/Fonte</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>1570</td><td>Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instr</td><td></td></tr><tr><td>0000</td><td>Sem Marcador</td><td></td></tr><tr><td colspan="2"></td><td>398.500,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>398.500,00</td></tr></tbody></table>						Grupo/Fonte	Descrição	Valor	1570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instr		0000	Sem Marcador				398.500,00	Total:		398.500,00	 ENIOCIR DE CAMARGO Contador/CRC-5649 - MA					
Grupo/Fonte	Descrição	Valor																								
1570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instr																									
0000	Sem Marcador																									
		398.500,00																								
Total:		398.500,00																								
						Ordenador da despesa:																				
						 JOSÉ REGO RIBEIRO *** 002.943-** Prefeito Municipal																				
Cronograma de Desembolso:																										
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00															
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 398.500,00	Jul.	R\$ 0,00	Out.	R\$ 0,00																			
Lançado por: SISTEMA																										



Informações do Contrato

Dados da Nota de Empenho			Nº Contrato: 78/2024
Nº Processo: 510/2024	Exercício: 2024	Nº Empenho: 5143001	

Órgão: 10 -PREFEITURA DE NOVA COLINAS

Razão Social/Nome: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

Nome de Fantasia: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

CNPJ: 36.519.422/0001-15 CPF:

Endereço: ROD MG-238, S/N

Cidade: SETE LAGOAS

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Estado:MG

CEP: 35703-138

Contato:

E-mail:

Responsável (Gestor): JOSEÍ REGO RIBEIRO

Resp. Jurídico:

Tipo Contrato: Compras

Modal. Licitação: adesão a ata de registro de preço

Dados Financeiros

Valor Inicial: 398.500,00

Assinatura: 22/05/2024

Previsto Prorrogação:

Prazo Previsto:

Nº Ordem de Serviço: 0

Data: 22/05/2024

Nº Autorização de Fornecimento: 0

Data:

Enviado ao Tribunal de Contas

Outras Informações

Tipo da Caução:

Data:

Valor:

R\$ 0,00

Nº Contrato SACOP (TCE-MA):

Contrato Original:	398.500,00	Aditivos:	Valor Atual:	398.500,00
--------------------	------------	-----------	--------------	------------

Descrição do Objeto do Contrato:

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

Vigência	
Início	Final
22/05/2024	31/12/2024

Em Vigência

Nº Licitação:
6/2023

Publicação
Data:
Nº:
Meio:
Veículo:
Edital:

processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 18.447.802/0001-00 no valor global de R\$ 554.372,20 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, situado na Praça Gomes de Sousa, Nº 01 - Centro - CEP: 65.485-000, neste ato representado pelo senhor Luciano da Silva Nunes, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 30/2022 e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para construção da Academia Itapecuruense de Ciências, Letras e Artes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, devidamente aprovada por Parecer Jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

J.C.F. SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.919.582/0001-09 no valor global de R\$ 288.931,30 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de maio de 2024.

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.16.0010, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ELETRO WENDEL LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 280.601,21 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e um real e vinte e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14- FUND DE MANUT E DES EDUC BAS VAL PROF EDUC.FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052- Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/FONTE DE RECURSO: 1541000000- TRANS. DO FUNDEB 30%-COMPL. UNIÃO-VAAF. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. P/CONTRATADA: WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.16.0011, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa S R DE SOUSA LOPES. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente e limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 120.000,05 (cento e vinte mil reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - FUND.DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC./UNIDADE ORÇAM: 1401 FUND.DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC./PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.058 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/FONTE DE RECURSO:1541000000 - TRANSF DO FUNDEB 30% -COMPL UNIÃO - VAAF. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. P/CONTRATADA: SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.25.0021. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS. OBJETO: 1º Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº040/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada em reforma dos estofados dos bancos dos ônibus e micro-ônibus que são utilizados no transporte escolar da zona rural do município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 97.552,00 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 1901 Secretaria Municipal de Educação/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0027 2.042 Manutenção do Transporte Escolar/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 255300000-TRANSF DE RECURSO DO PNATE. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva - Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Antenor da Silva Holanda - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria de Transporte e Obras, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na execução de pavimentação intertravada em ruas do município de Lagoa Grande do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Transporte e Obras. ABERTURA: 09 de novembro de 2023 às 09:20 hs. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de Maio, S/N - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. e por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 16 de outubro de 2023.

KLEBER GONÇALVES

Secretário de Transporte e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00054-0 PARTES: Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Nossa Senhora Santana, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ REGO RIBEIRO CPF: 271.XXX.XXX-04 doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público Maranhão (MA), prefixo 3846-6, localizada na cidade de São Luís (MA), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO, brasileiro, bancário e economista, Solteiro, doravante denominado FINANCIADOR. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº de 246 de 05/09/2023. VIGÊNCIA: Contará a partir da data da formalização e vencerá em 30/12/2024. VALOR: R\$ 1.949.974,40 (Um milhão, novecentos e quarenta nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Assinaturas: Luciano Aírton Moretto Tumelero Neto em nome do Banco do Brasil S.A. e José Rego Ribeiro - Prefeito Municipal, representando a Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA. Nova Colinas/MA, 23 de maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 078/2024 PARTES: Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro CPF: 271.XXX.XXX-04 doravante denominado Contratante, e a Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETORA, Srª. DEBORA ROCHA COSTA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2023/FNDE/MEC, OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 0407; Fonte de Recursos: 1570; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00; Número de Empenho: 2024.5143001. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 22 de Maio de 2024. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal - CONTRATANTE, ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 36.519.422/0001-15 - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Secretaria Municipal de Finanças de Passagem Franca, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ 10.438.570/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr.º Thelys Andrade Noleto Pessoa. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, representante legal Bruno Romero Pedrosa Monteiro. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. Sr.º Thelys Andrade Noleto Pessoa. Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS ("Tabela SUS"), o que majora o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Secretaria Municipal de Finanças de Passagem Franca, Estado do Maranhão, CNPJ 10.438.570/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr.º Thelys Andrade Noleto Pessoa. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, representante legal Bruno Romero Pedrosa Monteiro. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. Sr.º Thelys Andrade Noleto Pessoa. Secretário Municipal de Finanças.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 150/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE ADESAO: 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1209/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reformas e manutenção dos prédios da educação publica do município de Passagem Franca - MA, no município de PASSAGEM FRANCA - MA. O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditivo de 25% do valor global do contrato, referente ao objeto, perfazendo a quantia de R\$ 328.769,19 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e nove mil e noventa e nove centavos), conforme faculta o art. 57, §1º,II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Contratada: DIMANICA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 24.292.364/0001-50. Data de Assinatura: 22/05/2024. Sr.º Raimunda Maria Brito De Carvalho - Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo aditivo da vigência do contrato 061/2022, oriundo do processo licitatório Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2022, processo administrativo Nº 001.1901/2022, cujo objeto é a prestação de serviços e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, que entre si celebram entre a Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.570/0001-11 e a empresa JED COMERCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente pactuado em 11 de Abril de 2022, por mais 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo até 11 de Abril de 2025, conforme faculta o art. 57, §1º,II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Contratada: JED COMERCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.609.496/0001-84. Data de Assinatura: 10/04/2024. Sr. Romylos de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Administração.

Segundo Termo aditivo da vigência do contrato 062/2022, oriundo do processo licitatório Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2022, processo administrativo Nº 001.1901/2022, cujo objeto é a prestação de serviços e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, que entre si celebram entre a Prefeitura Municipal de Passagem



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/05/2024 | Edição: 103 | Seção: 3 | Página: 339

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Nova Colinas

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 078/2024 PARTES: Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro CPF: 271.XXX.XXX-04 doravante denominado Contratante, e a Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETORA, Srª. DEBORA ROCHA COSTA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2023/FNDE/MEC, OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 0407; Fonte de Recursos: 1570; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00; Número de Empenho: 2024.5143001. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 22 de Maio de 2024. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal - CONTRATANTE, ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 36.519.422/0001-15 - CONTRATADA.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 15 122 0004 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 15 122 0004 2022 0000 – MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ BASE LEGAL: Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00054-0 PARTES: Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Nossa Senhora Santana, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ REGO RIBEIRO CPF: 271.XXX.XXX-04 doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público Maranhão (MA), prefixo 3846-6, localizada na cidade de São Luís (MA), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO, brasileiro, bancário e economiário, Solteiro, doravante denominado FINANCIADOR. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº de 246 de 05/09/2023. VIGÊNCIA: Contará a partir da data da formalização e vencerá em 30/12/2024. VALOR: R\$ 1.949.974,40 (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Assinaturas: Luciano Airton Moretto Tumelero Neto em nome do Banco do Brasil S.A. e José Rego Ribeiro – Prefeito Municipal, representando a Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA. Nova Colinas/MA, 23 de maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 078/2024 PARTES: Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro CPF: 271.XXX.XXX-04 doravante denominado Contratante, e a Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETORA, Srª. DEBORA ROCHA COSTA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2023/FNDE/MEC, OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 0407; Fonte de Recursos: 1570; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00; Número de Empenho: 2024.5143001. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 22 de Maio de 2024. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal - CONTRATANTE, ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 36.519.422/0001-15 – CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 INEX – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. INEX. – Processo Adm. nº 012.04/2024.01. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR THIAGO FREITAS E BANDA, QUE OCORRERÁ NO MÊS DE JULHO DE 2024, DESTINADO AO EVENTO “VERÃO CULTURAL” DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADO: FIVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVNTOS E FESTAS LTDA. CNPJ:** Nº 27.141.6230001-30. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de maio de 2024. **ORDENADORES DE DESPESA:** Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 27 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 INEX – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. INEX. – Processo Adm. nº 013.04/2024.01. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA GALICIA CRUZ E BANDA, QUE OCORRERÁ NO MÊS DE JULHO DE 2024, DESTINADO AO EVENTO “VERÃO CULTURAL” DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADO: GALICIA PRODUÇÕES LTDA. CNPJ:** Nº 48.126.812/0001-04. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de maio de 2024. **ORDENADORES DE DESPESA:** Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 27 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 INEX – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024. INEX. – Processo Adm. 019.05/2024.01. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA ASAS LIVRES, QUE OCORRERÁ NO MÊS DE JULHO DE 2024, DESTINADO AO EVENTO “VERÃO CULTURAL” DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADO: FLAVIANO PINHEIRO SANTA ANA. CNPJ:** Nº 11.090.265/0001-44. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de maio de 2024. **ORDENADORES DE DESPESA:** Joseildon Soares de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 27 de maio de 2024.

CONVÊNIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024-JUCEMA. PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, autarquia estadual, CNPJ Nº 05.289.160/0001-16, representada por seu Presidente o Sr. SÉRGIO SILVA SOMBRA e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARA-

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº
40/00054-0**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00054-0 PARTES: Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Nossa Senhora Santana, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSEÍ REGO RIBEIRO CPF: 271.XXX.XXX-04 doravante denominado FINANCIADO, e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua agência Setor Público Maranhão (MA), prefixo 3846-6, localizada na cidade de São Luís (MA), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO, brasileiro, bancário e economiário, Solteiro, doravante denominado FINANCIADOR. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar 101/2000, de 04.05.2000. Amparo Legal Lei Autorizadora nº de 246 de 05/09/2023. VIGÊNCIA: Contará a partir da data da formalização e vencerá em 30/12/2024. VALOR: R\$ 1.949.974,40 (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Assinaturas: Luciano Airton Moretto Tumelero Neto em nome do Banco do Brasil S.A. e José Rego Ribeiro - Prefeito Municipal, representando a Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA. Nova Colinas/MA, 23 de maio de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 45727c5eabbe378116a93f22bc3a0faf

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 078/2024 PARTES: Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro CPF: 271.XXX.XXX-04 doravante denominado Contratante, e a Empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETORA, Srª. DEBORA ROCHA COSTA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2023/FNDE/MEC, OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 0407; Fonte de Recursos: 1570; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00; Número de Empenho: 2024.5143001. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 22 de Maio de 2024. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal - CONTRATANTE, ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 36.519.422/0001-15 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 953731d9997b9f5d59bfd38e959aa0be

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2203.01/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	4/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de refeições
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	23 de Maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	01.612.625/0001-77
LOGRADOURO:	Rua do Sesp, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ely Silva Linhares	CPF:	819.027.273-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AUSENIRA M DOS REIS LTDA	CPF/CNPJ:	43.065.673/0001-32
ENDEREÇO:	RUA DO COMERCIO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98494-1887	E-MAIL:	ausenniramiranda@gmail.com
REPRESENTANTE:	Ausenira Miranda Dos Reis	CPF:	960.768.103-78

DOS ITENS REGISTRADOS



IVECO

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Rodovia MG 238, KM 73,5

S/N

Distrito Industrial Norte

Sete Lagoas

MG

CEP: 35703-138

FONE: 31388871000000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 57060
SÉRIE: 60
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3124 0536 5194 2200 0115 5506 0000 0570 6013 9197 1614

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		DADOS DA NFE 131245986704709 29/05/2024 10:19:58-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0036819450095	INSC. EST. SUBST. 127296778	CNPJ 36.519.422/0001-15	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS		CNPJ / CPF 01.608.768/0001-05		DATA DA EMISSÃO 27/05/2024			
ENDEREÇO RUA SAO FRANCISCO			NRO SN		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 65808-000		DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO NOVA COLINAS			FONE / FAX		UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 122147880		HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST 0,00	VALOR DO ICMS-ST 0,00	BASE CALC. ICMS CONV. 51 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 428.494,62
VALOR ICMS CONV. 51 0,00	% CONV. 51/00	VALOR TOTAL DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DO COFINS 0,00	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 398.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA SABIA LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ / CPF 75.017.541/0001-21
ENDEREÇO RUA ERNANI INOCENCIO DE MEDEIRO 345		MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 4101026332
QUANTIDADE 1	VEÍCULO	MARCA IVECO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.570,000	PESO LÍQUIDO 3.570,000	

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ	
												ICMS	IPI
UKA2C7C1000005	Iveco Bus 10-190 - GRE2 Mascarello Ar Arco + DPM Elevita EX-02 IVECO BUS 10-190 CHASSI PLATAFORMA MOTOR DIESEL FOT 190 CV, PROCONVE P8 TRACAO 4X2, 01 TANQUE 140L PBT 10.500KG,CMT 13.000KG, LOTACAO 1 MOD: 25190 MVS: 213 000 COR: 50024 Amarelo Florenca VP: UKA2C7C1000005 Alistamento Brasil, Alternador 150A 24V, 4 + 4 cad +1Lugares, DPM dispositivo de poltrona movel	87021000	040	6107	UN	1,000	428.494,62	428.494,62	0,00	0,00		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CDR ORDINE: 443355 PEDIDO: 425872 TIPO TETO: Teto Baixo FOLHA 1/1 Ano/Mod 2024/2025 Dados bancarios da Iveco: BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0 CNPJ:3651942200011 Ata Registro Preco 8/2023 Pregao Eletronico 06/2023 Processo Adm. 23034.038983/2023-60 Acessibilidade: FM 30968 Veiculo acessivel conforme Programa Caminho da Escola Dispositivo de Poltrona Movel Isencao do ICMS conforme item 138 - Anexo X - RICMS - MG/Convenio 53/07 CAMINHOS DA ESCOLA e Educacao 0 Pis Cofins - Art|28 - III - Lei 10.865 Contrato: No 78/ 2024 Empenho: No 2024.5143001 Adesao Sigarp: 99608 Resolucao do Senado Federal n o 13/12 - FCI n o 4D18E815-7A4D-436C-ABA6-F8CE195FA614. Entrada: R\$ 0,00 - Financiamento: R\$ 398.500,00 Vencto parte financi|ate 120 dias|ALIQ INTERNA DEST. 12.00|BC ICMS R\$428.494,62; VR DIFAL ICMS R\$0,00|REPART. CONF. EC 87/15 E CONV.93/15 Partilha UF DESTINO: 0,00 e|UF ORIGEM: R\$ 0,00|ICMS deduzido do preco: 29994.62|PIS ST - Valor 0,00|COFINS ST - Valor 0,00

COD VIN - CHASSI 93ZK61BDZ88704579	RENAVAM 904128	NRO MOTOR F4AFE412Y*J*6300980*	VAN 7325705	
LOCAL DE ENTREGA MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS		IE		
ENDEREÇO RUA SAO FRANCISCO		NÚMERO SN		
BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO 0	MUNICÍPIO NOVA COLINAS	UF MA	CNPJ 01.608.768/0001-05

RESERVADO AO FISCO:



DETRAN- MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01395911492

PLACA

SMP1C44

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244068112355



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

90795034766

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/MASCA GRAN MICRO O

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

SMP1C44/MA

CHASSI

93ZK61BDZS8704579

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MA (47784B4687B9E08A423F856C) em 29/06/2024 às 07:47:20.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

190CV/****

PESO BRUTO TOTAL

10.5

MOTOR

F4AFE412Y*J*6300980*

CMT

13.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

45P

CARROCERIA

TRANSPORTE DE ESCOLARES

NOME

MUNICIPIO DE NOVA COLINAS

CPF / CNPJ

01.608.768/0001-05

LOCAL

NOVA COLINAS MA

DATA

29/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT